



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a instalação e fornecimento de 30 (trinta) Unidades Sanitárias Individuais (USI), por meio de processo licitatório, a escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade Pregão (Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), com critério de julgamento de menor preço (Artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).

Quantitativo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	UND	UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAS (USI)	30

Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 180 dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja realizado pedido prévio pela contratada o qual será analisado conforme justificativa apresentada.

Especificação do Objeto:

Execução de Instalação e Fornecimento de 30 (trinta) **UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI)**, produzida em polietileno de alta densidade, ou fibra de vidro, e é composto por caixa de gordura, caixa de inspeção, caixa de lodo e uma fossa biodigestora com meio filtrante anaeróbica, que substitui o tanque séptico e o filtro anaeróbico, sendo as últimas em único módulo. Especificações técnicas: NBR 7.229/93, NBR 8.160/99, NBR 12.209/92, NBR 13.969/97. Caixa de inspeção (NBR 8.160/99): possuir tampa de fácil remoção e perfeita vedação, profundidade não deverá ultrapassar 1 m, a base deverá ser quadrada, retangular ou cilíndrica no mínimo de 0,20 m. Caixa de gordura (NBR 8.160/99): impermeável e resistente ao ataque do esgoto, diâmetro mínimo de 0,20 m, capacidade de retenção de 18 litros, diâmetro nominal da tubulação de saída DN 75. Caixa de lodo (NBR 8.160/99): impermeável e resistente ao ataque de lodo estabilizado, diâmetro de 0,60 m. Fossa com meio filtrante anaeróbico: volume útil de 1.300 litros para famílias de 6 (seis) moradores, temperatura de 10 a 20 °C e com limpeza anual do tanque, formato cilíndrico ou retangular, diâmetro (lado interno) mínimo de 1,10 m, profundidade mínima de 1,10 m, altura mínima de 1,20 m (obs: as dimensões acima são as dimensões mínimas a serem respeitadas. A dimensão final a ser proposta deve assegurar o volume mínimo do leito filtrante, assim como os demais critérios apresentados na NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97), a espessura é definida pelo material de fabricação, sendo plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV) maior ou igual a 4,0 mm, o polietileno de alta densidade (PE) deve ser maior ou igual a 6,0 mm e deve estar constando de maneira visível o nome do fabricante, data de fabricação, construído nas conformidades NBR 7.229/93, temperatura de referência de 10 a 20 °C, temperatura ambiente, volume útil, número de contribuintes: 6 (seis), intervalo de limpeza 1 (um) ano. O material dos componentes deve ser de plástico de polietileno de alta densidade (PE) ou de plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), o material deverá ter resistência adequada e mecânica adequada às pressões a qual cada componente que esta sendo submetido, e ao ataque químico de substâncias presentes no esgoto afluente ou gerado no processo da digestão e com o intuito de promover segurança

aos moradores e para os equipamentos, todos deverão ser tampados, o local identificado para evitar pressão sobre eles.

As Unidades Sanitárias Individuais (USIs) devem ser ligadas à residência.

O serviço de instalação deve seguir os critérios e medidas mínimas descritos nas plantas do projeto de instalação anexo.

Das Garantias:

O objeto deverá ter prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, sem custo adicional.

2-FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar), a contratação se justifica para o cumprimento do Convênio FEHIDRO 2023-RB_COB-110 Contrato nº 442/2023, que prevê a instalação de Unidades Sanitárias Individuais no Bairro Piúva (rural), que possui cerca de 120 habitantes que utilizam água de serra, que causa insegurança alimentar diante de residuais de barro e dejetos da mata e de outras ocupações. Estas instalações poderão trazer benefícios em qualidade de vida e saúde da população local, bem como o respeito aos corpos hídricos, realizando o adequado tratamento de resíduos sanitários, além do bônus legal para que a Companhia SABESP (contratada da Prefeitura Municipal) que se habilita a trazer a água tratada até o bairro, quando comprovada a instalação de USI em conformidades técnicas em cada imóvel, aprovada pela SABESP em sua rotina de atividades com aval de seus técnicos, como um sistema alternativo de tratamento com eficácia de 80 a 90%.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os elementos que compõem o objeto da contratação, são de suma importância e impactarão na saúde da população local com a diminuição de graves doenças do saneamento, e respeito à cidadania destas famílias, trazendo água e esgoto tratado, elevando a estrutura do bairro como um todo e trazendo o crescimento e a valorização dos terrenos e dos imóveis, e podendo com isto atuar diretamente no planejamento municipal norteando projetos de melhorias na área de drenagem urbana, bem como de novos loteamentos estruturados e valorados, atraindo investimentos e sustentabilidade até que possa ser estruturada num plano de trabalho da Companhia SABESP para um projeto de elevatória e de rede coletiva.

O objeto tem durabilidade de longo prazo de vida útil, desde que instalada com respeito às normas ABNT garantidoras de qualidade, e a partir de uma manutenção feita de limpeza a cada 02 anos para cada 4-5 usuários diários de uso como moradores do imóvel em constante uso, o que será evidenciado, já que moradores do local não possuem mais de 2 (dois) moradores em cada imóvel ou um morador no máximo, ou seja, a USI aumenta sua vida útil, e quando vier a estar com lodo em saturação, o que é facilmente detectável com forte odor e retorno do lodo pelo vaso sanitário, daí providencia-se a limpeza com extratores de lodo ou limpa fossa da Companhia SABESP ou empresa terceirizada de limpa fossa.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário a execução de instalação e fornecimento de 30 (trinta) Unidades Sanitárias Individuais (USI).

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação deverá observar o seguinte regime de execução:

O objeto do contrato deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e obedecerá ao Cronograma Físico Financeiro (anexo).

Os serviços serão executados pelo regime de empreitada global, correndo por conta da contratada além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, imposto e/ou taxas.

Durante a execução das obras, a contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou à terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo representante da contratante.

A contratada se obriga a operar equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato, assim como, se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras desta obrigação.

A contratada poderá ser penalizada pela contratante por:

1. Desatendimento de qualquer cláusula do contrato, com penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado;
2. Por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, com penalidade de multa de 0,1 (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado.

A contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a contratada das penalidades previstas.

As penalidades não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A contratada é obrigada a separar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo do Recebimento Definitivo e, ao término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados à contratada no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, obedecido ao Cronograma Financeiro - Anexo III, onde constam os valores estimativos para desembolso e serão realizados em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente atestadas.

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrente da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe ao contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O presente contrato vigorará por prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços, que deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para o início dos serviços.

§1º A contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, serão estipuladas as seguintes multas:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
2. 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

§ 3º O prazo para execução das obras obedecerá ao Cronograma Físico Financeiro (anexo) e a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A verificação do cumprimento das exigências contratuais ocorrerá da seguinte forma:

- A execução das obras do objeto do contrato obedecerá ao cronograma físico financeiro (anexo) e o início dos serviços deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para o início dos serviços.

Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados à contratada no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, obedecido ao Cronograma Financeiro (anexo), onde constam os valores estimativos para desembolso e serão realizados em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente atestadas.

8-ESTIMATIVA DE VALORES

Estima-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da contratação é de R\$ 309.635,75 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, o qual foi realizado a composição de custos unitário menores ou iguais à mediana do item

correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme Art. 23, § 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/21).

9-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.5120029.2107 - SANEAMENTO BÁSICO - USIS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 158 - DR 02.100.0000 (Convênio) - R\$304.442,98;

UNIDADE EXECUTORA - 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.5120029.2107 - SANEAMENTO BÁSICO - USIS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 157 - DR 01.100.0000 (Contrapartida) - R\$ 10.000,00

10- ANEXOS

Anexo 01 - Plantas do projeto de instalação;

Anexo 02 - Planilha orçamentaria;

Anexo 03 - Cronograma Físico Financeiro.

11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



BRUNA DUARTE MACHADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



JEDIAS HOSANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Município de Juquiá/SP, 01 de abril de 2024.